



Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia.
Junta Comercial

SESSÃO PLENÁRIA DO DIA 22/09/2015

Ata nº 68/15

Aos vinte e dois dias do mês de setembro de dois mil e quinze, às 10 horas, reuniu-se em Sessão Plenária, na sala Raul Bastian, localizada no primeiro andar da Sede da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sita à Av. Júlio de Castilhos, 120, nesta capital, o Colégio de Vogais da JUCERGS, sob a presidência do Presidente, Itacir Amauri Flores, que saudou o Diretor de Registro, Jorge Diehl, a Diretora da Assessoria Técnica, Fabiane Fetter, além dos vogais e demais pessoas presentes. Foi comunicado pelo Sr. Presidente, que o Presidente da JUCERGS solicitou que fossem iniciados os trabalhos desta Sessão Plenária e encontra-se a caminho desta Junta. Verificado o quorum foi aberta a Sessão. Em prosseguimento, o Sr. Presidente comunicou a todos que o vogal Everton Lopes trouxe ao conhecimento da Presidência ofício que o Conselho Federal de Economia encaminhou ao Ministro Chefe da Secretaria da Micro e Pequena Empresa, Sr. Guilherme Afif Domingos, ratificando o teor da Carta de Palmas. Neste instante, o Presidente da JUCERGS, Paulo Roberto Kopschina, chegou e assumiu a condução dos trabalhos como Presidente da Sessão Plenária. Dando prosseguimento, foi feita a leitura e a discussão da Ata de número 67/15 da Sessão Plenária do dia 17-09-2015. Em regime de votação foi aprovada por unanimidade, nos termos em que foi apresentada. De imediato, o Sr. Presidente comunicou que havia dois relatos e passou a palavra ao vogal relator Itacir Flores. " A empresa LEROY MERLIN COMPANHIA BRASILEIRA DE BRICOLAGEM – NIRE 43 9 012557-0, constituída em 26/02/2008, teve arquivada em 14/09/2011, sob nº 43 9 0156728-6, sua Ata de Reunião do Conselho de Administração onde delibera pela aprovação da aquisição de três terrenos e abertura de uma filial no RS. Em 06/11/2012 foi protocolizado outro expediente sob nº 12/337217-8, arquivado sob o nº 43901648464, em 22/11/2012, contendo o mesmo teor do documento citado anteriormente. A empresa foi cientificada, porém não apresentou defesa no prazo previsto. Sendo assim, concordo com o posicionamento da assessoria jurídica pelo cancelamento do ato arquivado sob nº 43 9 0164846-4." Terminado o voto foi pedida a palavra pelo vogal Marcelo Maraninchi que questionou se o endereço das duas filiais eram exatamente iguais. Obtendo a resposta afirmativa disse que acompanhava o voto mas salientando que assim votava única e exclusivamente em razão da duplicidade da filial, uma vez que entende não haver fundamento legal para cancelamento do ato caso tratasse somente da autorização para venda ou compra de bens. Nesse sentido também manifestaram-se os vogais Michel Gralha e Ramon Ramos, que acompanharam a ressalva do vogal Marcelo Maraninchi. Em regime de votação o voto proferido pelo vogal relator Itacir Flores, foi aprovado por unanimidade. O Sr. Presidente em continuação passou a palavra ao vogal relator Marcelo Maraninchi para que procedesse o seu relato. " Trata-se de procedimento administrativo

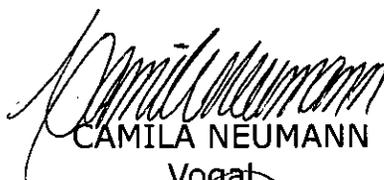


Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia.
Junta Comercial

instaurado de ofício a partir de constatação, pelo Cadastro Informatizado – CI, de duplicidade de arquivamento de ato de extinção do empresário individual **JULIANO ALBERTO ROCHA DE OLIVEIRA – ME**, inscrito sob NIRE 43 1 0646445 6 e no CNPJ/MF sob n. 06.086.682/0001-83. Segundo dossiê encaminhado, o empresário individual teve arquivada sua extinção nessa Junta Comercial em 18 de julho de 2006, sob n. 2722844 e, novamente, em 09 de maio de 2014, sob n. 3944329. Decorrido o prazo de manifestação do interessado, a Assessoria Jurídica da Junta Comercial do Rio Grande do Sul exarou parecer, da lavra da Dra. Inês Antunes Dilélio, manifestando-se pelo cancelamento do ato de extinção n. 3944329. Na esteira da manifestação da Assessoria Jurídica, o arquivamento de ato em duplicidade é vedado pelo ordenamento jurídico, em especial quando se trata de pedido de extinção. Assim, voto no sentido de cancelar o ato de extinção n. 3944329, registrado em 09 de maio de 2014, protocolado em 08 de maio de 2014 sob n. 14/124544-1 do empresário individual JULIANO ALBERTO ROCHA OLIVIERA – ME.” Em regime de votação o voto proferido pelo vogal relator Marcelo Maraninchi, foi aprovado por unanimidade. Passando para os assuntos gerais, o vogal Tassiro Fracasso solicitou que constasse em ata que na data de hoje comemora-se o Dia do Contador, cumprimentando todos os contadores pelo seu dia. Comunicou, também, que no dia de ontem esteve aniversariando o vogal Lino Dutra. Colocada novamente a palavra à disposição e como ninguém dela quisesse fazer uso, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, mandando que fosse lavrada a presente Ata, que depois de lida e aprovada é assinada por todos.


PAULO ROBERTO KOPSCHINA
Presidente


ITACIR AMAURI FLORES
Vice-Presidente


CAMILA NEUMANN
Vogal

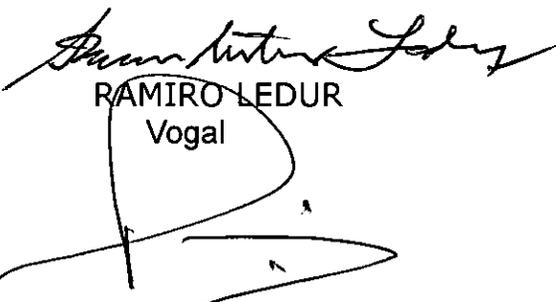

ÉVERTON LOPES
Vogal

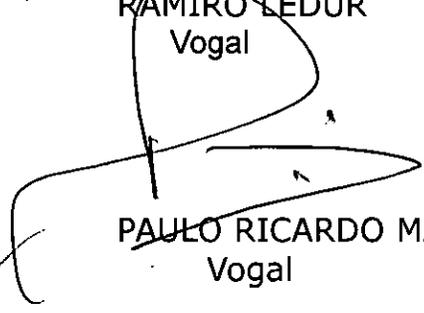


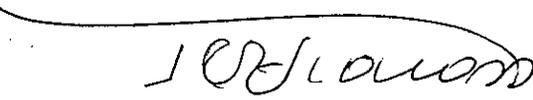
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico Ciência e Tecnologia.
Junta Comercial

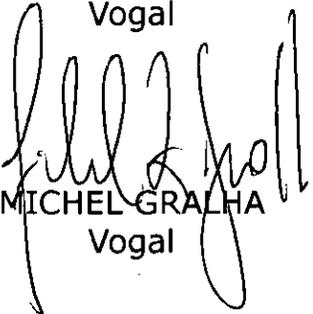

FABIANO ZOUVI
Vogal


MARCELO MARANINCHI
Vogal

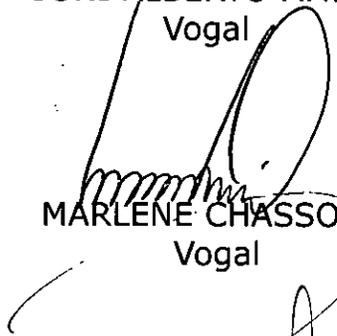

RAMIRO LEDUR
Vogal

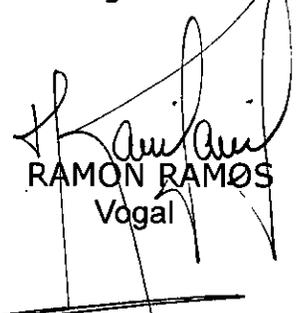

PAULO RICARDO MAIA
Vogal


TASSIRO FRACASSO
Vogal


MICHEL GRALHA
Vogal


JONI ALBERTO MATTE
Vogal


MARLENE CHASSOTT
Vogal


RAMON RAMOS
Vogal


PAULO SÉRGIO MAZZARDO
Vogal


ZÉLIO W. HOCSMAN
Vogal


FABIANE PETER
Diretora da AT


JORGE OTACÍLIO DIEHL
Diretor de Registro